CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2010.

Súmula:- Dispõe sobre a Cassação de Mandato do Prefeito por incorrer em infrações político-administrativas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 38, Inciso XXI, do Regimento Interno cominando com o disposto no art. 32, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal expede o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Por deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária convocada especialmente para julgamento do Processo de Cassação de Mandato nº 01/2009, cujo relatório final da Comissão Processante confirma a procedência da denúncia de infrações político-administrativas cometidas pelo Chefe do Poder Executivo, ao infringir os incisos VIII e X, do Decreto Lei nº 201/67, cujo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) exigidos, foi atingido a maior, conforme consta em Ata, fica **DECRETADO** para todos os fins de direitos **a cassação do mandato** do Ilmo Senhor **DR. MILTON APARECIDO MARTINI,** e declarado vago o cargo de Prefeito deste Município e Comarca de Sarandi – PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARANDI-PR., em 02 de Março de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2010 – De Autoria da **PRESIDÊNCIA.**

Súmula:- Dispõe sobre a Cassação de Mandato do Prefeito, por incorrer em infrações político-administrativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 560 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2010.

Súmula:- Dispõe sobre a Cassação de Mandato do Prefeito por incorrer em infrações político-administrativas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 38, Inciso XXI, do Regimento Interno combinado com o disposto no art. 32, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal expede o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Por deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária convocada especialmente para julgamento do Processo de Cassação de Mandato nº 01/2009, cujo relatório final da Comissão Processante confirma a procedência da denúncia de infrações político-administrativas cometidas pelo Chefe do Poder Executivo, ao infringir os Incisos VIII e X, do Decreto Lei nº 201/67, cujo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) exigidos, foi atingido a maior, conforme consta em Ata, fica **DECRETADO** para todos os fins de direitos a cassação do mandato do Ilmo Senhor **DR. MILTON APARECIDO MARTINI**, e declarado vago o cargo de Prefeito deste Município e Comarca de Sarandi – PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARANDI-PR., em 02 de Março de 2010

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aprovado na forma do Relatório Final da COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Portaria nº 065/2009, nesta Casa de Leis, 02.03.2010, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", em 03 de março de 2010. Edição nº 5.877 – QUARTA-FEIRA.-